



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019” - REPETIDA “DE: 22 de novembro de 2019”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5229/2019**

**INTERESSADO: CHEFIA DE GABINETE**

**OBJETO: “ALIENAÇÃO “AD CORPUS” DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO, (MATRÍCULA 48.020), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA.”.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 15:30 horas do dia 10 de FEVEREIRO de 2020.**

**SESSÃO PÚBLICA: 15:30 horas – dia 10 de FEVEREIRO de 2020**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores e Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP. O edital poderá ser retirado no endereço supra mencionado, através do email: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>. ou ainda, pode ser adquirido através do site do Município, no Portal da Transparência – Secretaria de Gestão e Finanças.

#### **I. DO OBJETO**

**01.01.** O objeto desta CONCORRÊNCIA é a **“ALIENAÇÃO “AD CORPUS” DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO, (MATRÍCULA 48.020), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA.”**

**01.02.** O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação e ocupação em que se encontram. As áreas e dimensões do imóvel, constantes no croqui e descrição deste Edital e Anexo I, são de caráter informativo, e devem ser consideradas para fins de aquisição, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensão do imóvel não coincidam com aquelas que estiverem tituladas.

**01.03.** Eventuais custos com retificação da Área Titulada para Área Verificada (quando houver diferença entre as áreas) correrão por conta exclusiva do arrematante vencedor, ficando a Prefeitura do Município de Araraquara isenta de quaisquer custos com a retificação da área do imóvel alienado.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **II. DO VALOR DE AVALIAÇÃO**

**02.01.** A área descrita no lote único foi avaliada em **R\$ 2.812.751,04 (dois milhões, oitocentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**, sendo este o valor mínimo atribuído ao imóvel (conforme laudo de avaliação).

**02.02.** Em relação aos licitantes interessados, ficarão aos seus critérios os valores a serem propostos, a partir do mínimo para o lote (imóvel).

### **III. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** Esta CONCORRÊNCIA é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

**03.01.01.** Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;

**03.01.02.** Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**03.01.03.** Lei Municipal nº 9.767/2019;

**03.01.04.** Lei Municipal nº 8.481/2015;

**03.01.05.** Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**03.01.06.** Lei Municipal nº 9.784/2019;

### **IV. DOS ENVELOPES**

**04.01.** Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**RUA SÃO BENTO, N.º. 840 - 3º ANDAR - CENTRO**  
**CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP**  
**PROCESSO N.º 5229/2.019**  
**CONCORRÊNCIA N.º 008/2019**  
**ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**ABERTURA: 10 de FEVEREIRO de 2020 às 15:30 horas**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **V. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)**

**05.01.** O envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

**05.01.01.** A pessoa física participante desta Concorrência Pública deve apresentar, no envelope de Habilitação (nº 1) os seguintes documentos em cópia autenticada:

**05.01.01.01.** Cédula de Identidade;

**05.01.01.02.** CPF;

**05.01.01.03.** comprovante de endereço;

**05.01.01.04.** procuração com firma reconhecida do outorgante se for o caso.

**05.01.02.** A pessoa jurídica participante desta Concorrência Pública deve apresentar no envelope de Habilitação (nº 1) os seguintes documentos em cópia autenticada:

**05.01.02.01.** CNPJ;

**05.01.02.02.** comprovante de endereço da respectiva sede;

**05.01.02.03.** ato constitutivo e devidas alterações;

**05.01.02.04.** CPF e cédula de identidade do(s) representante(s);

**05.01.02.05.** procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-los, se for o caso.

**05.01.03.** Comprovante do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do(s) imóvel(is) pretendido(s) objeto desta licitação, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, na Tesouraria - 2º andar do Paço Municipal, no horário bancário, até um dia útil anterior a abertura do certame.

**05.01.04.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

**05.01.05.** A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**05.01.06.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão fixar



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, de conformidade com o Artigo 48 da Lei Federal no. 8.666/93, inciso II, parágrafo 3º.

### VI. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)

**06.01.** As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas no **Modelo Oficial Proposta** constante do **Anexo II**, em envelopes fechados, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que:

**06.01.01.** O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional.

**06.01.02.** Além do valor da oferta, que não poderá ser inferior ao valor de avaliação constante do anexo que integra o presente Edital, a proposta deverá conter declaração do licitante de que conhece e aceita todas as regras estabelecidas por este Edital.

**06.01.03.** Condição de pagamento: **DE ACORDO COM O "ITEM" IX DO EDITAL**, devendo ser declarada na proposta sob pena de desclassificação;

**06.01.04.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao mínimo previsto no Anexo I deste Edital de Concorrência.

**06.01.05.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial de quaisquer das exigências constantes deste Edital, implicará na desclassificação da proposta apresentada.

**Nota:** não serão aceitos documentos ou propostas em papel de fax.

### VII. DO PROCEDIMENTO

**07.01.** No local indicado no preâmbulo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES procederá ao exame das condições exigidas no Título V (da HABILITAÇÃO) segundo as prerrogativas art. 43 da Lei 8.666/93.

**07.02.** Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

**07.03.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes e havendo desistência expressa para interposição de recursos serão abertas as PROPOSTAS (Envelope nº 02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

**07.04.** Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**Nota:** Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

### **VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

**08.01.** Na apreciação e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo às condições deste Edital, ofereçam as maiores ofertas para pagamento à vista ou parcelado, para os imóveis objetos desta licitação.

**08.02.** No julgamento das propostas, serão observados os termos do presente Edital e disposições legais que regem a presente licitação.

**08.03.** Serão desclassificadas as propostas:

**08.03.01.** Que apresentarem oferta inferior ao valor de avaliação;

**08.03.02.** Que estiverem em desacordo com as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

**08.03.03.** Forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**08.03.04.** Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste Edital.

**08.04.** Havendo duas ou mais propostas para o imóvel com o mesmo valor, a decisão se dará por sorteio.

**08.05.** O resultado do Julgamento será divulgado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, sendo concedidos prazos previstos em lei, para possíveis recursos.

### **IX. CONDIÇÕES DE PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**09.01.** O licitante deverá comparecer ao Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara-SP, em até 5 (cinco) dias da convocação, para assinatura do contrato.

**09.01.01.** Pagamento à vista: Na data de assinatura do contrato deverá ser efetuado depósito em conta da Prefeitura do Município de Araraquara, deduzido o valor da caução inicial de 5% (cinco por cento) do valor avaliado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**09.01.01.01.** Os licitantes que não forem vencedores do certame, poderá solicitar a caução mediante protocolo online pelo site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/> ou no térreo o paço municipal, com os dados bancário, para devolução da garantia

**09.01.02.** Pagamento parcelado: O parcelamento dar-se-á nas condições da Lei 8.481 de 17 de junho de 2015, alterada pela Lei 9.784/2019, a qual estabelece a possibilidade de pagamento parcelado, devendo a escritura ser lavrada em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, nos seguintes termos:

**09.01.02.01.** imóvel avaliado em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): em até 6 (seis) parcelas mensais, com entrada no valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação do imóvel;

**09.01.02.02.** imóvel com avaliação superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): no máximo 10 (dez) parcelas mensais, com entrada no valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação do imóvel;

**09.01.02.03.** imóvel com avaliação superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): no máximo 15 (quinze) parcelas mensais, com entrada no valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação do imóvel; e

**09.01.02.04.** imóvel com avaliação superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): no máximo 20 (vinte) parcelas mensais, com entrada no valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação do imóvel.

**09.01.03.** As parcelas mensais serão corrigidas monetariamente pelo IGP-M/FGV e acrescidas de taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo a primeira parcela obrigatoriamente paga no ato da lavratura da escritura, vencendo a segunda parcela em 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**09.01.04.** Da escritura de compra e venda mediante pagamento parcelado constará cláusula resolutiva expressa estabelecendo que o atraso no pagamento de qualquer das parcelas constituirá o comprador em mora, que não purgada em 15 (quinze) dias, dará ensejo à exigência da totalidade do preço ou desfazimento da venda.

**09.01.04.01.** Em caso de resolução do contrato incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o preço da compra e venda, a título de perdas e danos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**09.01.04.02.** *Nas parcelas em atraso serão aplicados multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano), sem prejuízo da correção monetária de juros legais estabelecidos no art. 1º desta Lei.*

**09.01.05.** A escritura pública a ser lavrada, no caso de pagamento parcelado deverá conter cláusula que condicione o registro do título à quitação emitida pelo poder público.

**09.01.06.** Como clausula resolutive expressa o atraso em qualquer uma das parcelas, desde que não haja pagamento nos quinze dias subsequentes ao vencimento, ensejará a exigência da totalidade do preço ou desfazimento da venda.

**09.01.07.** Todos os custos relativos aos emolumentos e aos atos notariais de lavratura de escritura publica e seu futuro registro na matrícula, do imóvel licitado serão de responsabilidade do comprador.

**09.01.07.01.** Os tributos municipais que incidam sobre a transferência do bem e os que recaiam sobre a propriedade serão de responsabilidade do comprador a partir da data da assinatura da escritura pública.

**09.02.** Em caso de não efetuar a liquidação do pagamento nos prazos definidos acima, o adjudicatário perderá em favor da Prefeitura do Município de Araraquara o valor da caução inicial, sendo o Imóvel, então, ofertado ao licitante 2º colocado, pelo mesmo preço ofertado pelo licitante 1º colocado, devendo efetuar o pagamento de acordo com este item.

**09.03.** O comprador deverá trazer lavrada a escritura para assinatura no prazo máximo de 05 dias, sob pena de multa de 3% do valor da alienação.

### X. DESISTÊNCIA DA ALIENAÇÃO

**10.01.** A Prefeitura do Município de Araraquara, antes da assinatura do contrato, poderá desistir da venda de pleno direito, a qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, desde que presentes interesse público e fundamentação do ato.

### XI. RECURSOS

**11.01.** Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 09h30 às 17h00, na Central de Atendimento da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua São Bento nº 840 - Centro, nesta cidade.

**11.02.** Os recursos serão processados e julgados conforme art.109 da lei 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **XII. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**12.01.** Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

**12.01.01.** Os esclarecimento deverão ser entregues no 3º andar da Rua São Bento, 840 – Centro no Paço Municipal ou mediante e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**12.02.** Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

**12.03.** No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

**12.04.** Impugnações referentes ao certame poderão ser feitas com base no Art. 41, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei 8.666/93.

### **XIII. DAS PENALIDADES**

**13.01.** Em caso do não comparecimento para a assinatura do contrato, após 5 (cinco) dias da convocação, o adjudicatário perderá em favor da Prefeitura do Município de Araraquara o valor da caução inicial, sendo o Imóvel, então, ofertado ao licitante 2º colocado, pelo mesmo preço ofertado pelo licitante 1º colocado, devendo efetuar o pagamento de acordo com o item 9, sem prejuízo das penalidades e sanções legais.

**13.02.** O atraso no pagamento das parcelas em caso de opção por pagamento parcelado, sofrerá as penalidades previstas na Lei Municipal 8.481/2015, alterada pela Lei Municipal nº 9.784/2019.

### **XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.01.** A simples participação, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na aceitação ou sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos e de que a licitante está ciente de que os prazos para recursos das decisões exaradas são aqueles previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.02.** A Prefeitura do Município de Araraquara não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem aos licitantes, nem se obrigará a fazer qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que os mesmos despenderem com esses pagamentos.

**14.03.** A decisão quanto à homologação será divulgada mediante publicação na imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado. Decorrido o prazo previsto no Artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato será adjudicado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes previstas neste Edital.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**14.04.** À Prefeitura do Município de Araraquara fica reservado o direito de revogar esta licitação, quando considerada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, sem que disso resulte qualquer direito à reclamação ou indenização dos participantes.

**14.05.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedese o presente Edital, que será afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Paço Municipal e publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizado na Internet, através do site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

**14.06.** Fazem parte integrantes do presente edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL;**

**ANEXO II – MODELO OFICIAL DE PROPOSTA;**

**ANEXO III – CROQUI DO IMÓVEL.**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO;**

Prefeitura do Município de Araraquara, 07 de JANEIRO de 2020.

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
**Secretária de Gestão e Finanças**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 5229/2019

#### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL	MATRÍCULA	AVALIAÇÃO (R\$)
Uma área de terras do Sítio Serralhal, entre os loteamentos Jardim Tinen e Jardim Aclimação, contendo 10.654,36 m <sup>2</sup> , compreendida dentro do seguinte perímetro: "inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção do alinhamento predial projetado da Rua "C", com a cerca de divisa de Kana Tinen; dali segue no sentido NE, medindo 132,70 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado na intersecção predial projetado da Rua "C" com a divisa do Jardim Aclimação; Daí segue no sentido NE, medindo 90,00 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado na divisa da área de lazer com a divisa do Jardim Aclimação; Daí segue no sentido SE e medindo 10,09 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado na intersecção da área de lazer com a alinhamento predial projetado na Rua "D"; Daí segue sobre esse alinhamento predial projetado da Rua "D", no sentido SE e medindo 118,69 até atingir o ponto 4 (quatro), localizado na intersecção deste alinhamento predial com a divisa de Kana Tinen; Daí segue sobre a divisa de Kana Tinen no sentido SW e medindo 97,00 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição.	<b>48.020 do 1º CRI</b>	<b>R\$ 2.812.751,04</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 5229/2019

#### ANEXO II

#### Modelo Oficial Proposta

A LICITANTE \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF  
SOB  
N.º \_\_\_\_\_, RG/Insc. Estadual \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ cidade  
\_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_, DEVIDAMENTE  
HABILITADA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO, VEM POR MEIO DESTA, PELO SEU  
REPRESENTANTE QUE A SUBSCREVE, APRESENTAR SUA PROPOSTA, PARA AQUISIÇÃO  
DO(S) OBJETO(S) CONSTATANTE(S) DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 008/2019:

VALOR PROPOSTO: R\$ \_\_\_\_\_  
(Em algarismo e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO.

**CNPJ DA EMPRESA  
(OU CPF)**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 5229/2019

#### ANEXO III - CROQUI



**Localização do imóvel: Jardim Aclimação, com área com 10.654,36m<sup>2</sup>**

**Endereço: entre Ruas João Mascia e Mondo Archimedes Luppi**

**Matrícula nº 48.020, 1º CRI de Araraquara/SP.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 5229/2019

#### ANEXO IV

#### MINUTA DOS CONTRATOS

#### 1) CONTRATO DE COMPRA E VENDA À VISTA DE IMÓVEL ALIENADO EM LICITAÇÃO

Aos xxx do mês de xxxxxx de 2019, na cidade de Araraquara, de um lado, como VENDEDOR, o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, à Rua São Bento, 840, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxx., residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, à avenida XXX, XXXX, doravante denominado **OUTORGANTE**; e, de outro lado, como COMPRADOR, [NOME DO COMPRADOR, VENCEDOR DA LICITAÇÃO], [NATURALIDADE], [PROFISSÃO], portador da cédula de identidade RG. nº [Nº DO RG] e inscrito no CPF sob nº [Nº DO CPF], casado com [NOME ESPOSA] ([NATURALIDADE], [PROFISSÃO], portadora da cédula de identidade RG. nº [Nº RG] e inscrita no CPF sob nº [Nº CPF]) sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, [ENDEREÇO], doravante denominado **OUTORGADO**; estando todos presentes, legalmente capazes, conhecidos entre si e na presença de duas testemunhas instrumentárias, estando entre si justos e contratados, concordam que:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E TITULARIDADE

**01.01.** O **OUTORGANTE** é proprietário do seguinte imóvel: Uma área de terras do Sítio Serralhal, entre os loteamentos Jardim Tinen e Jardim Aclimação, contendo 10.654,36 m<sup>2</sup>, compreendida dentro do seguinte perímetro: "inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção do alinhamento predial projetado da Rua "C", com a cerca de divisa de Kana Tinen; dali segue no sentido NE, medindo 132,70 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado na intersecção predial projetado da Rua "C" com a divisa do Jardim Aclimação; Daí segue no sentido NE, medindo 90,00 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado na divisa da área de lazer com a divisa do Jardim Aclimação; Daí segue no sentido SE e medindo 10,09 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado na intersecção da área de lazer com a alinhamento predial projetado na Rua "D"; Daí segue sobre esse alinhamento predial projetado da Rua "D", no sentido SE e medindo 118,69 até atingir o ponto 4 (quatro), localizado na intersecção deste alinhamento predial com a divisa de Kana Tinen;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Daí segue sobre a divisa de Kana Tinen no sentido SW e medindo 97,00 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição.

**01.02.** Este imóvel está descrito e caracterizado na matrícula nº 48.020 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara-SP; e, acha-se cadastrado pela Prefeitura do Município de Araraquara-SP, sob contribuinte nº XXXXXX, para fins de transmissão da titularidade, tributado com base no valor venal total de R\$ XXXXX

### **CLÁUSULA SEGUNDA - COMPRA E VENDA**

**02.01.** Pelo presente contrato e melhor forma de direito, o OUTORGANTE vende o imóvel mencionado no item 01.01. deste contrato ao OUTORGADO, pelo preço de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**, pagos anteriormente a este ato, na forma ajustada na Concorrência Pública nº 008/2019, processo licitatório nº 5229/2019, homologado em xx de xxxx de 2019, pelo quê outorga quitação.

**02.03.** Desta forma, o OUTORGANTE transmite ao OUTORGADO, toda a posse, domínio, direitos e ações que tinha e vinha exercendo sobre referido imóvel, obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei.

**02.03.** O comprador deverá trazer lavrada a escritura para assinatura no prazo máximo de 05 dias, sob pena de multa de 3% do valor da alienação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES -**

**03.01.** O presente contrato é feito estando o imóvel completamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios e despesas fiscais, ações reais ou pessoais, inclusive de hipotecas legais ou convencionais.

**03.02.** A partir desta data, correm por conta do OUTORGADO todos os tributos, impostos, taxas, tarifas e despesas fiscais, incidentes sobre o imóvel objeto desta.

**03.03.** Todas as despesas com a escrituração deste negócio, inclusive despesas com custas e emolumentos de tabelionato de notas e de registro de imóveis são de inteira responsabilidade do OUTORGADO.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**03.04.** As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "*ad corpus*", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

**03.05.** Não haverá complemento de área, nem devolução de excesso, já que o imóvel foi vendido como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS**

**04.01.** São parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

**04.01.01.** Cópia da publicação da Lei Municipal nº 9.767/2019;

**04.01.02.** Cópia da publicação do edital;

**04.01.03.** Cópia da publicação da homologação do certame;

**04.01.04.** Cópia da matrícula do imóvel;

**04.05.05.** Cópia das guias de pagamento do preço com os respectivos comprovantes;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

**05.01.** O presente contrato encontra-se estritamente vinculado ao edital 008/2019, ao processo administrativo 5229/2019 a lei federal 8.666/93 e supletivamente as normas de direito privado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**06.01.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer controvérsias que porventura surjam acerca deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, uma das quais fica arquivada em livro próprio, outra juntada aos autos da licitação e a terceira, entregue ao Outorgado COMPRADOR juntamente com os documentos mencionados na CLÁUSULA QUARTA.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **CLAÚSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÕES APLICADAS**

- 07.01.** Lei Federal 8.666/93
- 07.02.** Lei Federal 10.406/02
- 07.03.** Lei Municipal 9.767/19
- 07.04.** Lei Municipal 9.765/19

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.  
Outorgante Vendedor

[NOME]  
Outorgado Comprador

Testemunhas

[NOME]

RG.:

[NOME]

RG.:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### 2) CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARCELADA DE IMÓVEL ALIENADO EM LICITAÇÃO

Aos xxx do mês de xxxxxx de 2019, na cidade de Araraquara, de um lado, como VENDEDOR, o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, à Rua São Bento, 840, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxx., residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, à avenida XXX, XXXX, doravante denominado **OUTORGANTE**; e, de outro lado, como COMPRADOR, [NOME DO COMPRADOR, VENCEDOR DA LICITAÇÃO], [NATURALIDADE], [PROFISSÃO], portador da cédula de identidade RG. nº [Nº DO RG] e inscrito no CPF sob nº [Nº DO CPF], casado com [NOME ESPOSA] ([NATURALIDADE], [PROFISSÃO], portadora da cédula de identidade RG. nº [Nº RG] e inscrita no CPF sob nº [Nº CPF]) sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, [ENDEREÇO], doravante denominado **OUTORGADO**; estando todos presentes, legalmente capazes, conhecidos entre si e na presença de duas testemunhas instrumentárias, estando entre si justos e contratados, concordam que:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E TITULARIDADE

**01.02.** O **OUTORGANTE** é proprietário do seguinte imóvel: Uma área de terras do Sítio Serrahal, entre os loteamentos Jardim Tinen e Jardim Aclimação, contendo 10.654,36 m<sup>2</sup>, compreendida dentro do seguinte perímetro: "inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção do alinhamento predial projetado da Rua "C", com a cerca de divisa de Kana Tinen; dali segue no sentido NE, medindo 132,70 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado na intersecção predial projetado da Rua "C" com a divisa do Jardim Aclimação; Daí segue no sentido NE, medindo 90,00 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado na divisa da área de lazer com a divisa do Jardim Aclimação; Daí segue no sentido SE e medindo 10,09 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado na intersecção da área de lazer com a alinhamento predial projetado na Rua "D"; Daí segue sobre esse alinhamento predial projetado da Rua "D", no sentido SE e medindo 118,69 até atingir o ponto 4 (quatro), localizado na intersecção deste alinhamento predial com a divisa de Kana Tinen; Daí segue sobre a divisa de Kana Tinen no sentido SW e medindo 97,00 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição.

**01.02.** Este imóvel está descrito e caracterizado na matrícula nº **48.020** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara-SP; e, acha-se cadastrado pela Prefeitura do Município de Araraquara-SP, sob contribuinte nº XXXXXX, para fins de transmissão da titularidade, tributado com base no valor venal total de R\$ XXXXX



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - COMPRA E VENDA**

**02.01.** Pelo presente contrato e melhor forma de direito, o OUTORGANTE vende o imóvel mencionado no item 01.01. deste contrato ao OUTORGADO, pelo preço de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**, a ser pago em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais, nos termos da Lei Municipal nº 8.481, de 17 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 9.784/2019, na forma ajustada na Concorrência Pública nº 008/2019, processo licitatório nº 5229/2019, homologado em xx de xxxx de 2019.

**02.02.** O OUTORGADO compromete-se a lavrar a escritura de Compra e Venda em até 05 (cinco) dias da assinatura deste termo.

**02.03.** A primeira parcela terá vencimento no ato da lavratura da escritura, a segunda parcela terá vencimento em 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**02.04.** Da escritura de compra e venda constará cláusula resolutiva expressa estabelecendo que o atraso em quaisquer das parcelas constituirá o OUTORGADO em mora, a qual, não purgada em 15 (quinze) dias, ensejará à exigência da totalidade do preço ou rescisão deste contrato.

**02.04.01.** Em caso de rescisão do contrato por inadimplemento de qualquer das parcelas, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o preço da compra e venda, a título de perdas e danos.

**02.04.02.** A mora implicará em multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano), sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M/FGV.

**02.05.** Desta forma, o OUTORGANTE transmitirá ao OUTORGADO, a posse do imóvel, sendo o domínio transferido definitivamente quando da quitação do preço, obrigando-se, então, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES**

**03.01.** O presente contrato é feito estando o imóvel completamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios e despesas fiscais, ações reais ou pessoais, inclusive de hipotecas legais ou convencionais.

**03.02.** A partir desta data, correm por conta do OUTORGADO todos os tributos, impostos, taxas, tarifas e despesas fiscais, incidentes sobre o imóvel objeto desta.

**03.03.** Todas as despesas com a escrituração deste negócio, inclusive despesas com custas e emolumentos de tabelionato de notas e de registro de imóveis são de inteira responsabilidade do OUTORGADO.

**03.04.** As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "*ad corpus*", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

**03.05.** Não haverá complemento de área, nem devolução de excesso, já que o imóvel foi vendido como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS**

**04.01.** São parte integrante deste contrato os seguintes documentos

**04.01.01.** Cópia da publicação da Lei Municipal nº 9.767/2019;

**04.01.02.** Cópia da publicação do edital;

**04.01.03.** Cópia da publicação da homologação do certame;

**04.01.04.** Cópia da matrícula do imóvel;

**04.01.05.** Cópia das guias de pagamento do preço com os respectivos comprovantes;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO**

**05.01.** O atraso no pagamento de qualquer das parcelas constituirá o comprador em mora, que não purgada em 15 (quinze) dias, dará ensejo à exigência da totalidade do preço ou desfazimento da venda.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**06.01.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer controvérsias que porventura surjam acerca deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, uma das quais fica arquivada em livro próprio, outra juntada aos autos da licitação e a terceira, entregue ao Outorgado COMPRADOR juntamente com os documentos mencionados na CLÁUSULA QUARTA.

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
Outorgante Vendedor

[NOME]  
Outorgado Comprador

Testemunhas

[NOME]

RG.:

[NOME]

RG.:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **ANEXO V**

#### **MODELO**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO  
CONTRATO)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO 5229/2019**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:  
CNPJ N°:**

**CONTRATADA:  
CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:  
CARGO:  
E-MAIL:**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 5229/2019**

#### **ANEXO VI**

#### **“DECLARAÇÃO”**

NA QUALIDADE DE LICITANTE INTERESSADO EM ADQUIRIR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DECLARO ESTAR CIENTE:

- 1 – DE QUE DEVO SUBMETER-ME A TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA;
- 2 – DAS INICIATIVAS QUE DEVEREI TOMAR E DAS DESPESAS QUE DEVEREI ASSUMIR PARA A LAVRATURA E O REGISTRO DE ESCRITURA, INCLUSIVE A OBTENÇÃO DE GUIAS, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA O REGISTRO, COM O CONSEQUENTE PAGAMENTO, ÀS MINHAS EXCLUSIVAS EXPENSAS, DE TAXAS, IMPOSTOS, E DEMAIS EMOLUMENTOS E ENCARGOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
- 3 – DO ESTADO DE OCUPAÇÃO E DE CONSERVAÇÃO EM QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA E DOS ENCARGOS QUE DEVEREI ARCAR, SE FOR O CASO, PARA DESOCUPAÇÃO, REGULARIZAÇÃO OU RETIFICAÇÃO DE ÁREAS;
- 4 – DE QUE REVERTERÁ, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, O VALOR REFERENTE À CAUÇÃO EM CASO DE DESISTÊNCIA, NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS OU DE QUAISQUER OUTRAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ARARAQUARA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

**CNPJ DA EMPRESA  
(OU CPF)**